



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37.467 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 360/90

Institui o Plano Plurianual do Governo do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o período de 1990 a 1993.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Plano Plurianual do Governo do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o período de 1990 a 1993 conforme discriminação dos anexos constantes desta Lei, que estabelece - com as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as - relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º- Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano-plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de - responsabilidade (art. 173, § 1º, da Constituição Federal).

§ 2º- A abertura de crédito extraordinário somente será - admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como os de - correntes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, § 3º, da Constituição Federal).

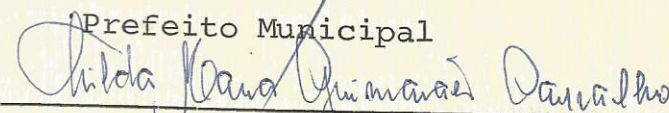
§ 3º- Ficam regularizados os atos praticados até esta data.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 02/Julho/1990


José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa